



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Muniz Ferreira

Segunda-feira • 19 de Setembro de 2022 • Ano X • Nº 1914

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Sumário

Portarias ..... 02 a 08



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - Gileno Pereira dos Santos / Secretário - Governo / Editor - Ass. Comunicação  
Muniz Ferreira - BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: RTNCQTC3QJGZNLFRTYZRT

**Portarias**



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Muniz Ferreira  
Governo Municipal



**PORTARIA MUNICIPAL Nº. 093/2022 DE 09 DE SETEMBRO DE 2022**

Dispõe sobre o gozo de férias para servidor que integra o quadro de pessoal da Secretaria Municipal do Educação e Cultura.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MUNIZ FERREIRA**, Estado da Bahia, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando a necessidade de disciplinar os procedimentos de concessão de férias do servidor que compõe o quadro da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com fulcro no Art. 87 da Lei Municipal nº 238/2001;

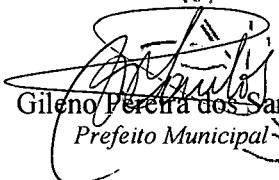
**RESOLVE:**

Art. 1º - Estabelece férias ao servidor abaixo identificado:

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	SEC. RESP.
ALISON MORAES BARRETO DE ARAUJO	3326	08/09/2022 A 07/10/2022	EDUCAÇÃO

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Muniz Ferreira, Estado da Bahia, em 09 de setembro de 2022.

  
Gileno Pereira dos Santos  
Prefeito Municipal



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Muniz Ferreira  
Governo Municipal



MUNICÍPIO DE  
**MUNIZ FERREIRA**  
NOSSA TERRA, NOSSA GENTE

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 094/2022 DE 09 DE SETEMBRO DE 2022.**

“Versa sobre a concessão de licença prêmio  
ao Servidor que menciona e dá outras  
providências.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MUNIZ FERREIRA/BA**, no uso de suas atribuições legais, e:

**CONSIDERANDO** que cabe ao Município nortear os seus atos administrativos em conformidade com a Constituição Federal de 1988, bem como em atenção à conveniência e à oportunidade administrativas;

**CONSIDERANDO** que a Lei Municipal nº 238 Art. 100 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Muniz Ferreira) estabelece que, a critério da Administração, poderá ser concedida ao funcionário estável licença prêmio remunerada pelo prazo de até 03 (três) meses consecutivos;

**CONSIDERANDO** a averiguação da estabilidade dos servidores públicos municipais;

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a);

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Ficam concedidos 03 meses de licença prêmio, com remuneração, a Sr.<sup>a</sup> Raidalva dos Santos Reis, ocupante do cargo Auxiliar de Merenda Escolar, matrícula nº 1143, lotado na secretaria de Educação e Cultura, pelo período de 12 de setembro de 2022 a 10 de dezembro de 2022.

**Art. 2º.** A Sr.<sup>a</sup> Raidalva dos Santos Reis deverá comparecer ao local de trabalho onde está lotado, no primeiro dia útil subsequente ao término desta licença prêmio para continuar o exercício das funções inerentes ao cargo que ocupa na Administração Pública Municipal.

CNPJ: 13.796.461/0001- 64 Praça 30 de Julho, nº 168, Centro – Muniz Ferreira /BA - CEP: 44.575-000.



**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Muniz Ferreira**  
**Governo Municipal**



MUNICÍPIO DE  
**MUNIZ FERREIRA**  
MOSSA TERRA, MOSSA GENTE

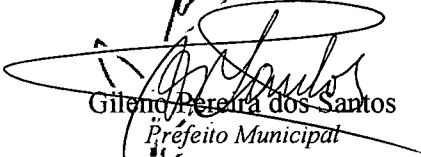
**Art. 3º.** A licença ora concedida poderá ser interrompida, a qualquer tempo, no interesse do serviço.

**Art. 4º.** Está portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Muniz Ferreira, em 09 de setembro de 2022.



Gileno Pereira dos Santos  
Prefeito Municipal



**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Muniz Ferreira**  
**Governo Municipal**



MUNICÍPIO DE  
**MUNIZ FERREIRA**  
NOSSA TERRA. NOSSA GENTE

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 096/2022 DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.**

“Versa sobre a concessão de licença prêmio  
ao Servidor que menciona e dá outras  
providências.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MUNIZ FERREIRA/BA**, no uso de suas atribuições legais, e:

**CONSIDERANDO** que cabe ao Município nortear os seus atos administrativos em conformidade com a Constituição Federal de 1988, bem como em atenção à conveniência e à oportunidade administrativas;

**CONSIDERANDO** que a Lei Municipal nº 238 Art. 100 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Muniz Ferreira) estabelece que, a critério da Administração, poderá ser concedida ao funcionário estável licença prêmio remunerada pelo prazo de até 03 (três) meses consecutivos;

**CONSIDERANDO** a averiguação da estabilidade dos servidores públicos municipais;

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a);

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Ficam concedidos 03 meses de licença prêmio, com remuneração, a Sr.<sup>a</sup> Crispina Rodrigues dos Santos, ocupante do cargo Auxiliar de Merenda, matrícula nº 1074, lotado na secretaria de Educação e Cultura, pelo período de 13 de setembro de 2022 a 11 de dezembro de 2022.

**Art. 2º.** A Sr.<sup>a</sup> Crispina Rodrigues dos Santos deverá comparecer ao local de trabalho onde está lotado, no primeiro dia útil subsequente ao término desta licença prêmio para continuar o exercício das funções inerentes ao cargo que ocupa na Administração Pública Municipal.

CNPJ: 13.796.461/0001- 64 Praça 30 de Julho, nº 168, Centro – Muniz Ferreira /BA - CEP: 44.575-000.

Página 1 de 2



**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Muniz Ferreira**  
**Governo Municipal**




**Art. 3º.** A licença ora concedida poderá ser interrompida, a qualquer tempo, no interesse do serviço.

**Art. 4º.** Está portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Muniz Ferreira, em 12 de setembro de 2022.



Gileno Ferreira dos Santos  
Prefeito Municipal

CNPJ: 13.796.461/0001- 64 Praça 30 de Julho, nº 168, Centro – Muniz Ferreira /BA - CEP: 44.575-000.

Página 2 de 2



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Muniz Ferreira  
Governo Municipal



MUNICÍPIO DE  
**MUNIZ FERREIRA**  
NOSSA TERRA, NOSSA GENTE

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 097/2022 DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.**

“Versa sobre a concessão de licença prêmio  
ao Servidor que menciona e dá outras  
providências.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MUNIZ FERREIRA/BA**, no uso de suas atribuições legais, e:

**CONSIDERANDO** que cabe ao Município nortear os seus atos administrativos em conformidade com a Constituição Federal de 1988, bem como em atenção à conveniência e a oportunidade administrativas;

**CONSIDERANDO** que a Lei Municipal nº 238 Art. 100 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Muniz Ferreira) estabelece que, a critério da Administração, poderá ser concedida ao funcionário estável licença prêmio remunerada pelo prazo de até 03 (três) meses consecutivos;

**CONSIDERANDO** a averiguação da estabilidade dos servidores públicos municipais;

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a);

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Ficam concedidos 03 meses de licença prêmio, com remuneração, a Sr.<sup>a</sup> Thaise Menezes dos Santos, ocupante do cargo Auxiliar de Creche, matrícula nº 2410, lotado na secretaria de Educação e Cultura, pelo período de 13 de setembro de 2022 a 11 de dezembro de 2022.

**Art. 2º.** A Sr.<sup>a</sup> Thaise Menezes dos Santos deverá comparecer ao local de trabalho onde está lotado, no primeiro dia útil subsequente ao término desta licença prêmio para continuar o exercício das funções inerentes ao cargo que ocupa na Administração Pública Municipal.

CNPJ: 13.796.461/0001-64 Praça 30 de Julho, nº 168, Centro – Muniz Ferreira /BA - CEP: 44.575-000.



**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Muniz Ferreira**  
**Governo Municipal**



MUNICÍPIO DE  
**MUNIZ FERREIRA**  
NOSSA TERRA. NOSSA GENTE

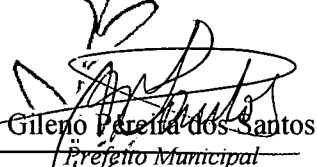
**Art. 3º.** A licença ora concedida poderá ser interrompida, a qualquer tempo, no interesse do serviço.

**Art. 4º.** Está portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Muniz Ferreira, em 12 de setembro de 2022.



Gileno Pereira dos Santos  
Prefeito Municipal

CNPJ: 13.796.461/0001- 64 Praça 30 de Julho, nº 168, Centro – Muniz Ferreira /BA - CEP: 44.575-000.

Página 2 de 2